

**LEI N° 1.238 /2002.**

**DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DE DESPESAS COM TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA FREQUÊNCIA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, EM PROL DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o custeio de despesas com transporte de servidores efetivos da área de saúde que estejam matriculados e freqüentando cursos de capacitação e qualificação, por imposição legal e exigência dos conselhos regionais que regulamentam as profissões.

**Artigo 2º** - Os servidores na condição prevista no artigo anterior, deverão apresentar requerimento junto à Administração Municipal, comprovando a sua condição de aluno matriculado.

**Artigo 3º** - O servidor que se beneficiar da concessão do transporte, necessariamente integrante do Quadro Permanente da Administração, deverá assinar termo, onde deverá se comprometer a não requerer sua exoneração do cargo público, antes de cumprido um interstício mínimo de 02 (dois) anos a contar da conclusão do curso.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria da área de saúde, constante do orçamento municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RIBEIRÃO VERMELHO, 04 DE DEZEMBRO DE 2.002.**

**CÉLIO CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MÍRIAM CRISTINA DA PURIFICAÇÃO FARIA**  
Secretária